LEI nº 2440, de 12 de novembro de 1.999.

Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Leme, para o Exercício de 2.000

O Prefeito do Município de Leme, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Leme, para o Exercício de 2.000 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 31.866.200,00 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais) para a Administração Direta e em R$ 7.665.000,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais) para a Administração Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	5.720.000,00
Receita de Contribuições	R$	50.000,00
Receita Patrimonial	R$	40.000,00
Transferências Correntes	R$	24.386.200,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.670.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R$ 31.866.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme – SAECIL

Recursos Próprios	R$	7.360.000,00

Fundação Educacional Lemense

Recursos do Tesouro Municipal	R$	305.000,00
SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	7.665.000,00
Menos(-) Recursos do Tesouro Municipal	R$	305.000,00
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA	**R$**	**39.531.200,00**

Artigo 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas" integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R$	1.793.250,00
Administração e Planejamento	R$	5.339.800,00
Agricultura	R$	103.000,00
Comunicações	R$	71.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R$	646.050,00
Educação e Cultura	R$	9.216.500,00
Habitação e Urbanismo	R$	1.787.000,00
Ind. Comercio e Serviços	R$	30.600,00
Saúde e Saneamento	R$	6.376.000,00
Assistência e Previdência	R$	4.650.000,00
Transporte	R$	1.853.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Educação e Cultura	R$	305.000,00
Saúde e Saneamento	R$	6.960.000,00
Assistência e Previdência	R$	400.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA ... R$ 39.531.200,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara de Vereadores	R$	1.793.250,00
Gabinete do Prefeito	R$	652.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	R$	87.000,00
Secretaria do Governo	R$	255.000,00
Secretaria da Administração	R$	4.425.500,00
Secretaria dos Negócios Jurídicos	R$	681.000,00
Secretaria da Fazenda	R$	839.000,00
Secretaria do Planejamento	R$	487.000,00
Secretaria da Educação e Cultura	R$	9.000.000,00
Secretaria de Obras	R$	1447.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R$	1.090.900,00
Secretaria de Transporte e Viação	R$	2.490.000,00
Secretaria da Saúde	R$	6.262.000,00
Sec. da Criança, Fam. e Bem Estar Social	R$	800.000,00
Sec. da Agricultura, Indústria e Comércio	R$	350.000,00
Secretaria do Meio Ambiente	R$	210.000,00
Secretaria de Esportes e Turismo	R$	350.500,00
Secretaria Munic. de Segurança, Transporte e Def. Civil	R$	646.050,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Superintendência da Água e Esgoto da Cidade de Leme-SAECIL	R$	7.360.000,00
Fundação Educacional Lemense	R$	305.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA ... R$ 39.531.200,00

Artigo 4° - Os orçamentos das despesas das Administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5° - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos é de R$ 11.026.000,00, assim discriminado.

Administração Direta

Saúde.....	R$ 6.376.000,00
Previdência e Assistência Social ...	R$ 4.650.000,00
TOTAL	R$11.026.000,00

Artigo 6° - O Poder Executivo fica autorizado a:

A) Realizar as operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 8%(oito por cento) da receita líquida, nos termos da Legislação em vigor;

B) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100%(cem por cento) da despesa fixada, nos termos ao artigo 7° da Lei 4.320/64.

C) Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de novembro de 1.999

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL